

## SETOR EXTERNO

# Um novo acordo comercial para Ásia e Oceania: a parceria econômica abrangente

## 1 Introdução

Novembro de 2020 marca o fechamento do maior pacto comercial do mundo, a Parceria Econômica Abrangente Regional (Regional Comprehensive Economic Partnership – RCEP). O acordo contempla quinze países: aqueles que fazem parte da Associação das Nações do Sudeste Asiático<sup>1</sup> (Association of Southeast Asian Nations – Asean), a China, o Japão, a Austrália, a Coreia do Sul e a Nova Zelândia. A proposta inicial é fortalecer as cadeias de abastecimento da região em uma zona comercial em expansão, com capacidade de superar a União Europeia em produto interno bruto (PIB) e densidade populacional. De alguma forma, esse acordo pode ser visto como uma decorrência da não implementação da proposta de criação da Parceria Transpacífica (Trans-Pacific Partnership – TPP), que, por ocasião do final das negociações, envolvia doze nações (Estados Unidos, México, Canadá, Chile, Austrália, Nova Zelândia, Brunei Darussalam, Japão, Peru, Singapura, Malásia e Vietnã). O pacto sinalizava uma importante diretriz da estratégia comercial e geopolítica americana, e foi fortemente apoiado pelo então ex-presidente Barack Obama. Em 2016, após cinco anos de negociação, o acordo foi fechado e, caso implementado, passaria a ser o maior acordo comercial do mundo. Entretanto, no primeiro dia de semana completo no cargo, o presidente Donald Trump abandonou formalmente a ambiciosa TPP. Mesmo que o acordo ainda não tivesse a aprovação pelo Congresso, a postura de Trump não apenas anulou a conquista comercial de Obama como teve implicações geopolíticas em uma região de rápido crescimento. Em seu lugar, acabou sendo criado o Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership – CPTPP) com os onze países remanescentes, cujo acordo foi assinado em 2018.

O acordo TPP propunha-se a unir os países da América (Estados Unidos, Canadá, México e Chile) a uma complexa rede de comércio dos países asiáticos e do Pacífico, mas sem incluir a China. A economia chinesa, por sua vez, promovia esforços para concluir um pacto alternativo, a atual RCEP, que reuniria os países

**Marcelo José Braga Nonnenberg**

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Ipea

[marcelo.nonnenberg@ipea.gov.br](mailto:marcelo.nonnenberg@ipea.gov.br)

**Michelle Márcia Viana Martins**

Assistente de pesquisa na Dinte/Ipea

[michelle.martins@ipea.gov.br](mailto:michelle.martins@ipea.gov.br)

**Fernanda de Araújo Pedrosa**

Assistente de pesquisa na Dinte/Ipea

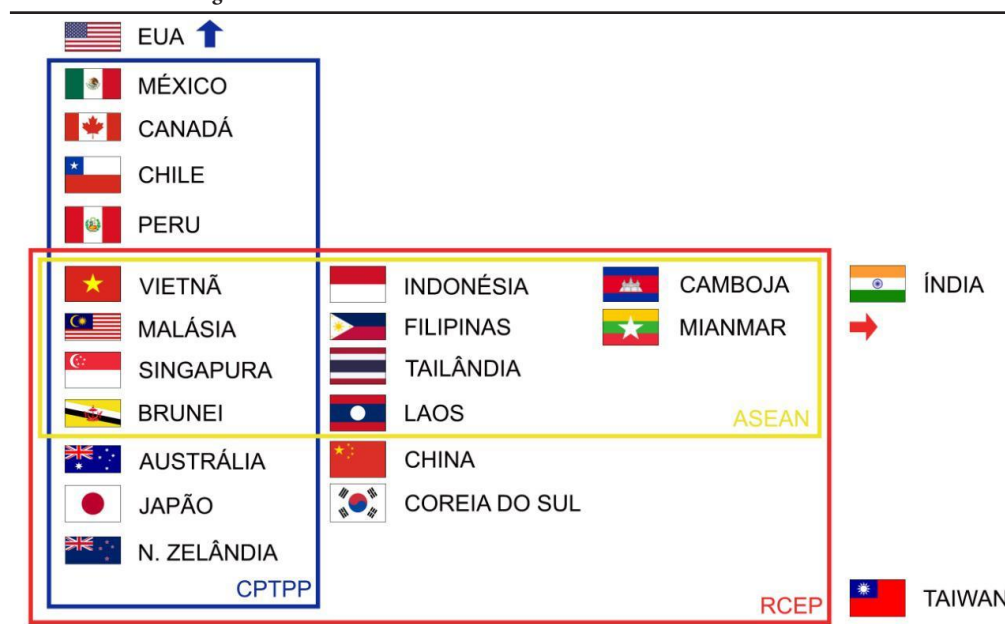
[fernanda.pedrosa@ipea.gov.br](mailto:fernanda.pedrosa@ipea.gov.br)

Divulgado em 14 de dezembro de 2020.

1. Brunei Darussalam, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia, Vietnã.

asiáticos na tentativa de beneficiar-se de um acordo multilateral. Além desse, a China já possui acordos com a maioria dos países asiáticos, principalmente por meio do acordo com a Asean. A estrutura dos acordos regionais e a disposição dos países nas iniciativas de livre comércio são ilustradas na figura 1. Fica clara a saída dos Estados Unidos da TPP, a desistência da Índia de participar da RCEP e também o fato de uma importante economia da região, Taiwan, não fazer parte de nenhum acordo, em função das pressões da China. Deve-se mencionar que tanto o CPTPP quanto a RCEP permitem o ingresso eventual de outros países, no segundo caso, após alguns anos.

Figura 1  
Acordos de comércio regional



Elaboração dos autores.

Os ganhos do acordo, segundo estimativas do Peterson Institute of International Economics,<sup>2</sup> podem atingir entre US\$ 186 bilhões e US\$ 209 bilhões, o equivalente a um acréscimo de 0,2% à economia de seus Estados-membros, valores superiores aos estimados para o CPTPP. Em termos de cortes tarifários, todavia, a RCEP não é tão abrangente e não apresenta diferenças tão pronunciadas quanto a antecessora TPP, sem contar que alguns acordos bilaterais já existiam entre os países-membros. As tarifas deverão ser eliminadas para cerca de 92% dos bens ao longo de vinte anos. O que torna a RCEP significativa é o tamanho do acordo, já que reúne as três nações mais importantes da Ásia e duas da Oceania.

Em contrapartida, não se pode deixar de observar que a RCEP possui uma consequência relevante do ponto de vista geopolítico, na medida em que pode ser interpretada como um aumento da presença chinesa no comércio do Pacífico, ao

2. <<https://www.piie.com/publications/working-papers/east-asia-decouples-united-states-trade-war-covid-19-and-east-asias-new>>.

contrário do que seria a TPP com a presença dos Estados Unidos e a ausência da China. Não se deve esquecer, porém, que, mais uma vez, um dos principais atores comerciais da Ásia, Taiwan, é deixado de fora, devido às pressões chinesas.

Em tempos de movimentos antiglobalização e protecionismo, em que os países passam por uma acentuada recessão pela crise da Covid-19, um dos questionamentos que surgem com a integração asiática da RCEP é se o acordo trará benefícios adicionais às economias envolvidas, já que muitos países já participam, paralelamente, de outros pactos comerciais entre si. Além disso, quais são os reflexos sobre as economias em desenvolvimento, como o Brasil? Este texto apresenta um panorama do acordo RCEP e discute as principais implicações do pacto comercial.

## 2 O acordo RCEP

A proposta da RCEP é ampliar o envolvimento dos quinze países, apoiando um sistema de comércio multilateral aberto e baseado em regras. Juntos, esses países respondem por cerca de 30% do PIB global e 30% da população mundial. O objetivo do acordo é trazer novas oportunidades mercadológicas a partir da ampliação e do aprimoramento das disposições e obrigações cobertas pelo Asean Plus (que incorpora os países-membros da Asean, China, Japão e Coreia do Sul). De modo diferente, a RCEP inclui capítulos específicos para as compras governamentais, a facilitação comercial nas fronteiras e para o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas a partir da inovação. Esses itens complementam os compromissos de integração entre os países asiáticos, impulsionam as cadeias de valor regional e aumentam a complexidade competitiva de forma sustentável e construtiva. Em termos de acesso a mercados, a RCEP estende a liberalização do comércio e propõe a criação de um ambiente que facilite os investimentos.

O acordo foi fundamentado na facilitação e na expansão do comércio e de investimentos entre as partes, por meio de parcerias econômicas modernas, amplas, de alta qualidade e mutuamente benéficas. Os compromissos cobertos no acordo estão dispostos em vinte capítulos (tabela 1), que contemplam: comércio de bens e de serviços, investimentos, movimento temporário de pessoas físicas, regras de origem, procedimentos alfandegários e facilitação do comércio, defesa comercial, propriedade intelectual, concorrência, compras governamentais e disposições institucionais.

**TABELA 1**  
**Resumo do acordo RCEP**

Capítulos	Nome do capítulo	Descrição
Capítulo 1	Disposições Iniciais	Inclui as definições gerais e estabelece os objetivos do acordo, pautados no desenvolvimento econômico mundial e na ampliação das cadeias globais e regionais de abastecimento.
Capítulo 2	Comércio de Bens	Contempla os compromissos relacionados ao comércio de bens com vistas a alcançar um alto nível de liberalização comercial a partir dos compromissos de redução ou eliminação tarifária, admissão temporária de mercadorias com isenção de impostos e reafirmação dos compromissos da Organização Mundial do Comércio (OMC) em reduzir os subsídios à exportação de produtos agrícolas. Nesse capítulo estão dispostas as regras para o tratamento tarifário preferencial e disposições sobre medidas não tarifárias, incluindo a redução das restrições quantitativas, além de preservar a maior transparência nos procedimentos de licenciamento de importação e na aplicação de taxas e formalidades aos fluxos comerciais.
Capítulo 3	Regras de Origem	Determina as regras de origem e as mercadorias que receberão o benefício tarifário. São delineados os procedimentos de certificação operacional, os requisitos para determinar a condições de origem dos bens, incluindo os processos mínimos necessários para conferir o status de originário a mercadorias que usam materiais não originários.
Capítulo 4	Procedimentos Aduaneiros e Facilitação do Comércio	Busca promover a eficiência e celeridade nos processos de fronteira, agilizando o desembaraço de mercadorias, principalmente as perecíveis, com a expectativa de alcançar um prazo de seis horas para a liberação do controle fiscal.
Capítulo 5	Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)	Estabelece a estrutura básica para desenvolver, adotar e aplicar medidas SPS ( <i>sanitary and phytosanitary measures</i> ) com o propósito de proteger a vida ou saúde humana, animal ou vegetal. Disposições relacionadas à equivalência, adaptação às condições regionais (incluindo áreas livres e de baixa prevalência de pragas ou doenças), análise de risco, auditoria, certificação, controles de importação e medidas de emergência são acordados para melhorar a implementação do acordo SPS da OMC. Questões pertinentes à transparência, cooperação, capacitação e consultas técnicas relacionadas aos aspectos sanitários e fitossanitários são enfatizados nesse capítulo.
Capítulo 6	Normas, Regulamentos Técnicos e Procedimentos de Avaliação de Conformidade	Aprimora a implementação do acordo da OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (Technical Barriers to Trade – TBT) ao tratar das normas, regulamentos técnicos e dos procedimentos de avaliação de conformidade. É reconhecido e aceito o entendimento mútuo dos padrões estabelecidos entre as Partes, garantindo a redução de barreiras técnicas desnecessárias ao comércio. É sublinhada a necessidade de cooperação para fortalecer a transparência e certificar que os padrões, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação de conformidade sejam consistentes com as disposições relevantes do acordo TBT.
Capítulo 7	Defesas Comerciais	O capítulo divide-se em: i) medidas de salvaguardas; e ii) direitos compensatórios e <i>antidumping</i> . A seção de salvaguardas consiste em medidas visando a proteção contra danos baseados em compromissos definidos no acordo. Já a seção de direitos compensatórios baseia-se, em linhas gerais, nos compromissos definidos na OMC.
Capítulo 8	Comércio de serviços	Impõe as regras para o comércio de serviços, por meio da remoção substancial de medidas restritivas e discriminatórias que afetam o acesso aos mercados. É implementada a lista negativa, que fornece segurança para os fornecedores de serviços entre os participantes.
Capítulo 9	Movimento Temporário de Pessoas Físicas	Estabelece os compromissos que facilitam a entrada e a estadia temporária de pessoas físicas envolvidas no comércio de bens, na prestação de serviços ou na realização de investimentos. As disposições incluem transparência nas formalidades de imigração e processamentos rápido de pedidos para entrada e estadia temporária, garantindo que as taxas impostas não representem um impedimento injustificável ao fluxo de pessoas.
Capítulo 10	Investimento	Cobre os investimentos na região e elenca as disposições que viabilizam um ambiente favorável à proteção, liberalização, promoção e facilitação dos investimentos, além da assistência na resolução de reclamações e queixas por parte dos investidores.
Capítulo 11	Propriedade Intelectual	Fornece uma abordagem equilibrada e inclusiva para a proteção e aplicação dos direitos de propriedade intelectual. Prescreve medidas de proteção tecnológica e disposições para agilizar os procedimentos de registro eletrônico. Também afirma o direito de usar plenamente as flexibilidades devidamente reconhecidas na Declaração de Doha sobre o acordo TRIPS (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights) e saúde pública. Mas pretende estabelecer medidas de proteção que vão além do estabelecido no TRIPS, inclusive no que se refere ao ambiente digital.
Capítulo 12	Comércio Eletrônico	Reconhece o crescente comércio eletrônico e busca promovê-lo entre as partes. Incentiva o aprimoramento da administração e dos processos comerciais por meios eletrônicos.
Capítulo 13	Concorrência	Promove a concorrência entre os mercados e o aumento da eficiência econômica e bem-estar do consumidor a partir de leis e regulamentos que proíbam atividades anticompetitivas. Ao mesmo tempo, reconhece os direitos soberanos de cada Parte de desenvolver e fazer cumprir suas próprias leis de concorrência e políticas e permitindo a exclusão ou isenção com base em razões de ordem pública ou interesse público.
Capítulo 14	Pequenas e Médias Empresas (PMEs)	Promove as micro, pequenas e médias empresas ao reconhecer que estas contribuem para o crescimento econômico e, portanto, buscam promover o compartilhamento de informações e a cooperação para aumentar sua capacidade de utilizar e se beneficiar das oportunidades criadas pelo acordo RCEP. Isso ocorre pelo fortalecimento e cooperação nas áreas de comércio eletrônico, direitos de propriedade intelectual, acesso a mercados e inovação.
Capítulo 15	Cooperação Econômica e Técnica	Cria uma estrutura específica para o estabelecimento de políticas inclusivas de cooperação econômica e técnica, reduzindo as lacunas do desenvolvimento ao reconhecimento dos diferentes estágios de desenvolvimento dos países membros. Disposições para tratamento diferenciado e regras flexíveis são especialmente direcionadas para Camboja, Laos, Mianmar e Vietnã, garantindo que todos os participantes maximizem os benefícios do acordo.
Capítulo 16	Compras Governamentais	Reconhece o papel das compras governamentais na promoção da integração econômica da região, a fim de suscitar o crescimento e o emprego. Um artigo de revisão incluído no capítulo visa facilitar as compras governamentais.
Capítulo 17	Disposições Gerais e Exceções	Contém as disposições gerais e as exceções. Inclui as obrigações relativas à transparência no que diz respeito às leis, regulamentos, procedimentos e decisões administrativas de aplicação geral de cada Parte em relação às questões abrangidas pelo acordo RCEP. O capítulo cria uma revisão apropriada, além de um mecanismo de recurso em relação aos procedimentos administrativos de cada Estado-membro, prevendo a proteção de informações confidenciais. Nessa seção, afirmam-se os direitos e responsabilidades das partes sob a Convenção sobre Diversidade Biológica; e compromete os participantes a tomar as medidas adequadas, de acordo com suas leis e regulamentos, para prevenir e combater a corrupção em relação às questões abrangidas pelo acordo.
Capítulo 18	Disposições Institucionais	Estabelece os arranjos institucionais para o acordo e a estrutura para as reuniões ministeriais da RCEP, dos comitês (são quatro: de Bens; de Serviços e Investimento; de Crescimento Sustentável; e de Ambiente de Negócios). Determina o Comitê Conjunto RCEP, estabelecido para considerar qualquer questão relacionada à implementação e operação do acordo, bem como para encaminhar questões aos ministros da RCEP para considerações e decisões.
Capítulo 19	Solução de Controvérsias	As características mais importantes do processo compreendem: i) a escolha do fórum, com disposições que permitem que a parte reclamante selecione o fórum no qual deseja abordar uma disputa que diz respeito a direitos e obrigações substancialmente equivalentes no acordo RCEP e outro acordo internacional de comércio ou investimento do qual as partes na controvérsia sejam partes, com exclusão de outros foros possíveis; ii) as consultas, que exigem que uma parte respondente esclareça questões à parte reclamante, se solicitado; iii) os bons ofícios, que conciliam ou mediam as partes para resolver suas controvérsias; iv) a criação de painel, que permite que uma parte reclamante solicite a criação de um painel para resolver uma disputa em circunstâncias em que a parte respondente não responda a um pedido de consultas, não entre em consultas dentro do prazo estipulado, ou quando as consultas não resolverem a disputa dentro do prazo estipulado; e v) os direitos de terceiros interessados, que permitem que outros países participem da solução de controvérsias e que seus pontos de vista sejam levados em consideração durante o processo do painel.
Capítulo 20	Disposições Finais	Contém as disposições finais, que designam a relação entre o acordo RCEP e outros acordos internacionais, um mecanismo de revisão geral, procedimentos para alterar o acordo e uma disposição de adesão. O acordo RCEP está aberto para adesão por qualquer Estado ou território aduaneiro, mas este deve esperar dezito meses após a ratificação. A Índia, por ser um Estado negociador original, poderá aderir ao acordo sem a necessidade de esperar os dezito meses.

 Fonte: Asean, 2020. Disponível em: <<https://asean.org/storage/2020/11/Summary-of-the-RCEP-Agreement.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2020.

Elaboração dos autores.

### 3 Quais são as diferenças em relação aos acordos já existentes?

A maioria dos países participantes da RCEP já possuía acordos de livre comércio entre si. De início, em 1993, foi criado o Acordo de Livre Comércio da Asean, que inclui Mianmar, Malásia, Filipinas, Singapura, Vietnã, Tailândia, Brunei Darussalam, Laos, Camboja e Indonésia. Mas este era apenas um acordo de livre comércio dedicado a bens. A Asean, ao longo do século XXI, firmou vários outros acordos, mais ou menos abrangentes, denominados Asean +1, com Japão, Coreia do Sul, China, Índia, Austrália e Nova Zelândia. Note-se que o CPTPP inclui outros países além desses, mas que não estão listados. Além disso, o Japão não possui acordos com China, Coreia do Sul e Nova Zelândia, entre os países da RCEP.

Quais são as principais novidades? Em primeiro lugar, o fato de, agora, a China, o maior país da Ásia/Pacífico, ter um único acordo com todos eles. Até então, a China possuía um acordo com a Austrália, sem todas as cláusulas constantes da RCEP; um outro com a Asean, bem recente, de 2017, e que era basicamente um acordo de livre comércio restrito a bens; um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul; e um acordo completo com a Nova Zelândia. Austrália e Nova Zelândia já possuíam acordo com a Asean, assim como o Japão, ambos acordos compreensivos, com a maioria das cláusulas OMC Plus e OMC Extra. Portanto, a novidade é o fato de agora a China estar conectada a todas essas economias por meio de um acordo abrangente, com capítulos sobre todos os temas relevantes. Note-se que, até há pouco, a China não aparentava grande interesse em assinar acordos comerciais com seus parceiros.

Em segundo lugar, segundo Deborah Elms, do Peterson Institute for International Economics,<sup>3</sup> a grande vantagem será a facilidade no processo de acumulação de regras de origem, com um percentual mínimo de apenas 40%, que vale para a maior parte dos acordos na região. Até o momento, bens produzidos, por exemplo, num país da Asean, com insumos produzidos na Coreia e na Austrália e exportados para o Japão, necessitam de vários certificados e podem, mesmo assim, não atingir os percentuais mínimos. Com a RCEP, praticamente todo o comércio entre os maiores países asiáticos e da Oceania precisará de apenas um certificado para ser comercializado com tarifa zero. Isso, certamente, acarretará um importante desvio de comércio na região e estimulará a formação de cadeias regionais de valor. Portanto, é muito mais que simplesmente uma consolidação dos acordos existentes.

Em terceiro lugar, será criado um organismo, que funcionará como uma secretaria e será também um fórum de discussões sobre a política comercial na região.

Em contrapartida, pouco mudará no setor agropecuário e também nos aspectos relacionados ao meio ambiente.

### 4 Como o Brasil pode ser afetado?

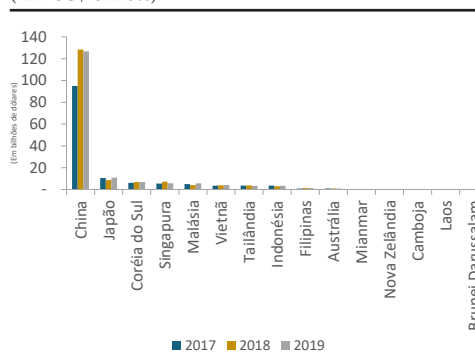
Com a integração asiática da RCEP, a questão que surge com a assinatura do acordo é: de que forma o Brasil poderá ser afetado? Na média de 2018-2019, as expor-

3. Disponível em: <<https://www.tradetalkspodcast.com/podcast/143-rcep-separating-fact-from-friction/>>. Acesso em: 19 nov. 2020.



tações brasileiras para os quinze países da RCEP totalizaram US\$ 84,4 bilhões. Considerando os países da RCEP, as exportações brasileiras para a China, em 2019, representaram 79% do total. Em segundo lugar, vem o Japão, com 7%, e Singapura, com 4% (gráfico 1). Assim, o que pode impactar nossas exportações é algum desvio de comércio na China, do Brasil em direção a outros parceiros o acordo. Isso pode ocorrer não apenas devido à redução adicional de tarifas como em razão da simplificação das regras de origem.

GRÁFICO 1  
Exportações brasileiras para os países participantes da RCEP (2017- 2019)  
(Em US\$ bilhões)



Fonte: *World Integrated Trade Solution of the United Nations International Trade Statistics Database (Wits/Comtrade)*.  
Elaboração dos autores.

Ocorre que as exportações brasileiras para a região são muito concentradas em poucos produtos. Como se observa na tabela 2, os sete primeiros produtos (Sistema Harmonizado a dois dígitos – SH2) já representam cerca de 85% do total exportado na média de 2018-2019, sendo que a maioria é destinada à China. Os principais produtos comercializados são indicados na tabela 2 e comportam, principalmente, produtos primários, como os bens do agronegócio – soja, algodão, açúcar, carnes, café; cereais e celulose; e os produtos da indústria extrativa (minério de ferro, ferro e aço e combustíveis).<sup>4</sup>

TABELA 2  
Principais produtos exportados pelo Brasil às economias da RCEP – média 2018-2019

Produtos (HS-02)	Exportações brasileiras totais (milhões US\$)	Exportações brasileiras para o RCEP (milhões US\$)	% em relação as exportações totais do Brasil	% em relação ao total exportado para os países do RCEP
Sementes e frutos oleaginosos	29.967	24.974	12,9	29,6
Minério	24.750	16.786	10,6	19,9
Combustíveis minerais	31.035	16.759	13,3	19,9
Carnes	14.298	5.147	6,1	6,1
Celulose	7.919	3.838	3,4	4,5
Farelo de soja e outros resíduos	6.748	2.539	2,9	3,0
Ferro e aço	11.380	2.140	4,9	2,5
Cereais	6.202	1.933	2,7	2,3
Algodão	2.259	1.503	1,0	1,8
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos	13.667	932	5,9	1,1
Navios, barcos e estruturas flutuantes	4.309	623	1,9	0,7
Café, chá, mate	4.798	561	2,1	0,7
Tabaco	2.066	532	0,9	0,6
Açúcares	6.006	530	2,6	0,6
Outros produtos	67.231	5.586	28,9	6,6
<b>Total</b>	<b>232.636</b>	<b>84.383</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: *Wits/Comtrade*.  
Elaboração dos autores.

A tabela 3 mostra as importações chinesas totais provenientes dos países da RCEP e do Brasil, e de alguns países selecionados para os principais produtos exportados pelo Brasil. Pode-se ver que, entre os principais produtos exportados pelo Brasil para a China, em apenas dois, minérios e combustíveis, os países da RCEP são concorrentes importantes – no caso de minérios, a Austrália, e de combustíveis,

4. Combustíveis minerais incluem derivados de petróleo, mas o Brasil exporta basicamente petróleo em bruto para a China.

Austrália, Malásia e Indonésia. Como ambos os produtos são primários, porém, as vantagens advindas das mudanças nas regras de origem não afetarão as exportações. E, como a China já possui acordos comerciais com esses países, não haverá redução tarifária adicional, muito provavelmente. Portanto, não se deve esperar maiores impactos desse acordo sobre as exportações brasileiras para esse grupo de países e sobre a China, em particular.

TABELA 3

**Importações da China, pelos principais produtos exportados pelo Brasil, da RCEP e do Brasil – média 2018-2019**

(Em US\$ milhões)

Produtos	Mundo	Rcep	Austrália	Brasil	Malásia	Indonésia
Total	2.101.966	764.535	112.346	78.173	67.476	34.074
Sementes e frutos oleaginosos	41.765	647	146	25.960	2	205
Minério	149.760	67.389	60.241	21.271	495	2.944
Combustíveis minerais	345.709	67.293	23.588	17.385	13.125	10.628
Celulose	21.626	3.888	125	4.519	15	2.287
Carnes	14.927	3.935	2.039	3.398	0	0
Ferro	22.867	12.367	21	1.115	298	3.044
Algodão	9.561	4.004	860	648	163	370

Fonte: *Wits/Comtrade*.  
Elaboração dos autores.

## 5 Conclusões

Após um árduo período de negociações e em um cenário de desaceleração econômica mundial, os países da RCEP concluíram um acordo multilateral que se destaca pelo tamanho significativo do bloco, em termos de PIB e população, e da grande influência geopolítica, por incluir países com grande influência nos padrões de comércio mundial, como China e Japão.

Uma das mudanças mais importantes que o acordo trará é a unificação das Regras de Origem. Isso significa que os processos comerciais entre as economias envolvidas serão simplificados, beneficiando as trocas na região. O efeito iminente que pode se esperar do acordo é o aumento de competitividade das nações asiáticas pela integração regional, mas esse processo já vem ocorrendo com outros acordos paralelos.

O comércio brasileiro não será muito afetado, já que os benefícios do acordo que colocam os países da RCEP em vantagem não afetam diretamente as exportações brasileiras.

#### **Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac):**

José Ronaldo de Castro Souza Júnior (Diretor)  
Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavalcanti (Diretor Adjunto)



#### **Corpo Editorial da Carta de Conjuntura:**

José Ronaldo de Castro Souza Júnior (Editor)  
Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavalcanti (Editor)  
Estêvão Kopschitz Xavier Bastos  
Fábio Servo  
Francisco Eduardo de Luna e Almeida Santos  
Leonardo Mello de Carvalho  
Marcelo Nonnenberg  
Maria Andréia Parente Lameiras  
Mônica Mora Y Araujo de Couto e Silva Pessoa  
Paulo Mansur Levy  
Sandro Sacchet de Carvalho

#### **Equipe de Assistentes:**

Ana Cecília Almeida  
Ana Cecília Kreter  
Augusto Lopes dos Santos Borges  
Caio Rodrigues Gomes Leite  
Daniel Esteves dos Reis  
Felipe dos Santos Martins  
Felipe Moraes Cornelio  
Felipe Simplicio Ferreira  
Leonardo Simão Lago Alvite  
Marcelo Lima de Moraes  
Mateus de Azevedo Araujo  
Pedro Mendes Garcia  
Tarsylla da Silva de Godoy Oliveira

---

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.